



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

Memorando nº 188/GP/2020

DO: Gabinete do Prefeito

PARA: Responsável pelo e-SIC

EM, 04/06/2020

Assunto: memorando nº 17/SEMAD/2020

Prezada Senhora,

Em atenção ao Memorando nº 17/SEMAD/2020, que aportou uma solicitação de reunião pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais ao Gabinete do Prefeito, apresentando uma pauta de reivindicações.

Após análise da pauta de reivindicações para reunião apresentada pelo Sindicato, os itens mencionados se referem:

- Revisão do Plano de Carreiras dos Servidores em Geral e Revisão Anual;
- Piso Salarial do Magistério;
- Quinquênio do professor;
- Piso dos ACS e transmutação dos mesmos;

Temos a esclarecer, que as reivindicações relacionados na pauta apresentada pelo Sindicato, não há no momento possibilidade de análise das mesmas, uma vez que em razão da recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia proferida por meio da Decisão Monocrática DM 0052/2020-GCESS, no âmbito do processo nº 00863/2020; foi instituído o Comitê de Governança do Poder Executivo de Ouro Preto do Oeste, pela Portaria nº 13.222 de 16 de abril de 2020, que elaborou plano de contingenciamento de despesas.

Foi emitido o Decreto Municipal nº 13.354 de 29 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo e dá outras providências”, estabelecendo no seu inciso XVIII do artigo 2º o seguinte:

Art. 2º – As entidades do Poder Executivo Municipal deverão, dentre outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, seguir as seguintes determinações:

.....

XVIII – Fica vedado a concessão de qualquer incremento remuneratório a qualquer agente público, a qualquer título (revisão geral, reposição/recomposição salarial e/ou reajuste/realinhamento de salários) assim como a criação, alteração e/ou implantação de plano de cargos, carreiras e remuneração, assim como a criação e concessão de gratificações, adicionais (insalubridade, periculosidade, noturno, tempo de serviço, etc) ou alterações das existentes, que impliquem em aumento de despesas;

.....

Diante do acima exposto, em conformidade com a Decisão Monocrática DM 0052/2020-GCESS, no âmbito do processo nº 00863/2020 TCE/RO, e do Decreto Municipal nº 13.354 de 29 de abril de 2020, esclarecemos que devido o atual momento da pandemia Corona Vírus, não é possível a realização da reunião solicitada, para tratar dos assuntos relacionados na pauta de reivindicações, bem como está vedado qualquer incremento remuneratório aos servidores públicos municipais.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

  
**EDINEIA MARIA GUSMÃO**  
Diretora Geral da Administração Pública